



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 10 de Maio de 2019 Ano XXI

Nº 4981

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.961, DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros mediante celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Juazeiro do Norte/CE e as associações desportivas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos financeiros mediante celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Juazeiro do Norte e as associações desportivas municipais.

Art. 2º O objeto do Termo de Colaboração mencionado no artigo primeiro consiste na transferência de recursos financeiros às associações desportivas do Município de Juazeiro do Norte com a finalidade de fomentar e apoiar práticas desportivas desenvolvidas por estas instituições.

§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), determinando-se o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por associação, que serão depositados de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV, na conta das associações beneficiárias.

§ 2º Os recursos mencionados no *caput* destinam-se às categorias de base das associações desportivas.

Art. 3º A celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Juazeiro do Norte e as associações desportivas através de sua assinatura fica condicionada a apresentação da seguinte documentação por parte das instituições beneficiadas:

I – Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

II – Plano de aplicação/trabalho prévio acerca da aplicação dos recursos financeiros.

Art. 4º As Associações Desportivas destinatárias dos recursos financeiros deverão apresentar prestação de contas ao ente concedente, no prazo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do referido Termo de Colaboração.

Parágrafo único – As entidades beneficiadas que descumprirem o *caput* deste artigo poderão sofrer as seguintes punições administrativas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade cível e/ou criminal:

I – Proibição de celebrar termos de colaboração com o Município que envolvam destinação de recursos públicos, pelo período de 12 (doze) meses;

II – Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades na aplicação do recurso financeiro disponibilizado.

Art. 5º O Termo de Colaboração mencionado nesta Lei será firmado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º O referido termo de colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso sejam descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 7º A transferência de recursos está condicionada à existência prévia de dotação orçamentária específica para este fim.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo às dotações orçamentárias pertinentes alocadas na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 4.962, DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação de áreas municipais, autorizando a outorga de concessões reais de uso de bem público, independentemente de prévio procedimento licitatório aos moradores de imóveis pertencentes ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desincorporadas da categoria dos bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a de bens patrimoniais disponíveis do Município, as áreas Institucional e o Fundo de Terras Públicas do Loteamento Blandina Sobreira, no Bairro Aeroporto, com área de 12.351,27 m² (doze mil trezentos e cinquenta e um vírgula vinte e sete metros quadrados), objeto da Matrícula nº 19.608 do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício da 2ª Zona desta Cidade, consideradas próprias para construção de 50 (cinquenta) casas populares para atendimento a população carente do Município.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma gratuita e pelo prazo renovável de 20 (vinte) anos, direito real de uso de bem público aos ocupantes de área de propriedade do Município, que aí tenham estabelecido moradia, e que não sejam proprietários de outro imóvel, mediante o preenchimento, pelos mesmos, em conformidade com os incisos abaixo:

I - A titulação dos imóveis em favor das famílias beneficiadas far-se-á mediante a outorga pelo Município, do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, que será lavrado em livro

próprio da Prefeitura Municipal, registrado em cartório obedecidas as seguintes condições:

a) O Direito Real de Uso de Bem Público será conferido, a título gratuito, preferencialmente a mulher chefe da família;

b) Utilização da área, desde o início da posse, para residência própria ou de sua família;

c) Ter sido selecionado pelo Município através do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, integrante do Programa de Aceleração de Crescimento - PAC, acompanhado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte;

d) Declaração de não ser proprietário de qualquer imóvel urbano ou rural;

e) A demarcação das frações ideais dos núcleos proceder-se-á através de planta específica elaborada pela Municipalidade, que indicará o espaço ocupado, por indivíduo, ou unidade familiar;

f) A outorga conterà cláusula de inalienabilidade e de intransferibilidade.

§ 1º Impossibilitado o registro da concessão do DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO, respeitados os requisitos da presente Lei, o Município concederá o imóvel em uso mediante Ato Administrativo Provisório.

§ 2º A concessão da presente Lei dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse social, de acordo com o que determina o Art. 17, inciso I, alínea 'f', da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Não são passíveis de Concessão do Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei:

I - áreas localizadas em topo de morro, áreas passíveis de inundações, áreas de preservação permanente ou consideradas zona de risco;

II - áreas cujas características geológicas e topográficas tornam-se inaptas ao uso residencial;

III - áreas cuja utilização para moradia impeça o pleno uso de locais públicos que já tenham sido objeto de investimentos de recursos públicos de infraestrutura, tais como, vias, praças, equipamentos sociais e edifícios públicos com construção iniciada.

Art. 4º O Direito Real de Uso será individualizado, preservando formas coletivas de titulação e organização do espaço territorial e concedido por prazo determinado pelo Município.

§ 1º A urbanização do espaço coletivo ficará a cargo da municipalidade.

§ 2º A concessão do Direito Real de Uso de Bem Público resolver-se-á antes de seu termo, independentemente de interpelação judicial em favor da Administração Municipal, em caso de:

I - abandono, assim caracterizado quando o imóvel permanecer desocupado por 90 (noventa) dias ininterruptos, ou 180 (cento e oitenta) dias alternados durante um ano;

II - desvio de finalidade, venda, promessa de compra e venda, arrendamento, locação e cessão a qualquer título;

III - transferência do termo a terceiros;

IV - inadimplência de quaisquer das cláusulas previstas no termo de concessão do direito real de uso.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, o descumprimento das cláusulas do contrato ou da sua própria finalidade, será apurada através de prévio processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde se assegurará ao interessado amplo direito de defesa.

§ 4º Nas situações previstas no parágrafo anterior ou em caso de desuso, abandono e renúncia do beneficiário, à Administração Municipal fica reservado o direito de decidir sobre nova concessão, nos termos desta Lei.

§ 5º Não será permitida mais de uma concessão ao mesmo titular.

§ 6º Será entendida como violação da presente lei, a exploração de qualquer finalidade distinta daquela prevista no art. 2º, inciso I, alínea 'b' desta Lei.

Art. 5º Na vigência de casamento ou de união estável a que se refere o § 3º do art. 226 da Constituição Federal, o Direito Real de Uso será concedido ao casal simultaneamente e, havendo separação de fato após esta concessão, terá preferência para continuar a beneficiar-se dela aquele que conservar a efetiva guarda dos filhos menores.

Art. 6º Será previsto no contrato de concessão do Direito Real de Uso, no caso de morte do titular, a preferência para receber a nova concessão, na ordem excludente indicado nos incisos abaixo assinalados e devendo o beneficiário atender aos demais requisitos desta Lei:

I - cônjuge ou companheiro (a);

II - filhos menores, na pessoa de seu representante legal;

III - filhos maiores;

IV - ascendentes;

V - colaterais.

Art. 7º Aplicam-se, subsidiariamente, em caso de omissão da presente Lei, todas as normas municipais referentes à concessão de direito real de uso.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se, no entanto, todos os efeitos jurídicos decorrentes dos Atos Jurídicos Provisórios mencionados no art. 2º, §1º, desta norma, através da preservação de seus efeitos.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 4.963, DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre remissão de multas de Trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte - DEMUTRAN, inscritas ou não na Dívida Ativa do Município, aplicadas até 31 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os procedimentos para a remissão de multas de Trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte - DEMUTRAN, inscritas ou não na Dívida Ativa do Município, aplicadas até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica concedida remissão dos créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte - DEMUTRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, para pagamento, em parcela única, de multas com redução de 60% (sessenta por cento).

§ 1º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.

§ 2º Para os fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa aplicadas pelo DEMUTRAN deste Município que

tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pela remissão prevista nesta Lei.

Art. 3º O termo de confissão do débito será lavrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte - DEMUTRAN, a quem incumbe a concessão, o controle e a administração da remissão e será levado a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN para geração do DAM para pagamento.

§ 1º A formalização do termo de confissão constitui confissão irretroatável de dívida e impossibilita a transferência de propriedade do veículo enquanto não liquidada a integralidade do débito confessado.

§ 2º A apresentação de termo de confissão de dívida relativo a multa que tenha sido objeto de impugnação recursal importará em automática desistência do respectivo recurso.

Art. 4º Considerar-se-á automaticamente deferido o pedido de remissão, após assinatura do termo de confissão de dívida, pagamento da integralidade do débito devido e emissão de despacho homologatório por parte da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte.

Art. 5º O sujeito passivo que desejar usufruir dos benéficos previstos nesta Lei deverá obter manifestação favorável da concessão de seu pleito pelo Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte - DEMUTRAN.

Parágrafo único - O pagamento realizado nos termos do artigo 2º desta Lei deverá ocorrer até o dia útil subsequente a assinatura do termo de confissão de dívida.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 7º As normas estabelecidas por esta Lei vigorarão por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, podendo ser renovadas por igual período.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 4.964, DE 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Oficialização da denominação das artérias públicas que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam Oficializados as artérias localizadas no Sítio Amaro Coelho, neste município, a saber:

I - Rua Cícero de Sá Barreto Callou a via projetada que se inicia na estrada que vai para o São Gonçalo, sentido Oeste/Leste, no Sítio Amaro Coelho, deste município;

II - Rua José Lobo da Silva, a 1ª Rua paralela Norte a Rua Cícero de Sá Barreto Callou, com início na Avenida Chagas Callou, sentido Oeste/Leste, no Sítio Amaro Coelho, neste município;

III - Rua Celestino José de Sousa a 2ª Rua paralela Norte a Rua Cícero de Sá Barreto Callou, com início na Avenida Chagas Callou, sentido Oeste/Leste, no Sítio Amaro Coelho, neste município;

IV - Denomina de Avenida Chagas Callou a artéria que se inicia na estrada que dá acesso ao Sítio Moleque e termina na Rua Cícero de Sá Barreto Callou, sentido Norte/Sul, no Sítio Amaro Coelho, deste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Rubens Darlan de Morais Lobo

Coautoria: Vereador Cícero Claudionor Lima Mota

LEI Nº 4.965, DE 07 DE MAIO DE 2019

Ementa: Oficializa nome de artéria pública e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Nelma Sousa Araújo, a via projetada que se inicia na Rua Joaquim Leandro de Sousa, sentido Leste/Oeste, no Bairro Pedrinhas, desta cidade de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Rubens Darlan de Moraes Lobo

Coautoria: Vereador Cicero Claudionor Lima Mota

PORTARIA Nº 0516/2019

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, da Lei Complementar n.º 116, de 22 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n.º 119, de 26 de outubro de 2018, as quais dispõem sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FANUEL TORRES AMORIM, portador do RG nº 2001034025382, inscrito no CPF sob nº 003.915.193-01, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, de Nivel Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de abril de 2019.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0518/2019

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Especificações e Encargos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, as quais dispõem sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FANUEL TORRES AMORIM, portador do RG nº 2001034025382, inscrito no CPF sob nº 003.915.193-01, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Especificações e Encargos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, de Nivel Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de abril de 2019.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 0 5 2 7 / 2 0 1 9

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Contabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, as quais dispõem sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ ADRIANO GOMES PEREIRA, portador do RG nº 2005029031127, inscrito no CPF nº 030.621.823-26, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Contabilidade, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças-SEFIN, de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº.0024-SEAFIN, de 09 de novembro de 2018.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2019.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 0 5 2 8 / 2 0 1 9

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, as quais dispõem sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ ADRIANO GOMES PEREIRA, portador do RG nº 2005029031127, inscrito no CPF nº 030.621.823-26, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2019.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 0 5 4 6 / 2 0 1 9

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para Tratar de Interesse Particular de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

Considerando o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o n.º 108/2019, feito por LUCINEUMA DA SILVA VERÍSSIMO, com fulcro no Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 108/2019, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 29 de abril de 2019;

RESOLVE,

Art. 1º. - Conceder RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sr.ª LUCINEUMA DA SILVA VERÍSSIMO, portadora do RG nº

20072403203 SSP-CE, inscrita no CPF n° 766.798.533-20, servidora pública municipal, admitida em 15 de janeiro de 2007, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), devendo a mesma retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2019.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 0547/2019

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para Tratar de Interesse Particular de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar n° 12, de 17 de agosto de 2006;

Considerando o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o n.º 100/2019, feito por MARIA SILENE DOS SANTOS, com fulcro no Art. 80, § 1º, da Lei Complementar n° 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando o deferimento do Requerimento Administrativo n°. 100/2019, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 29 de abril de 2019;

RESOLVE,

Art. 1º. - Conceder RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sr.ª MARIA SILENE DOS SANTOS, portadora do RG n° 2016241853-6 SSPDS-CE, inscrita no CPF n° 699.833.723-04, servidora pública municipal, admitida em 27 de agosto de 2007, investida no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), devendo a mesma retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2019.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 0549/2019

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para Tratar de Interesse Particular de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar n° 12, de 17 de agosto de 2006;

Considerando o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o n.º 082/2019, feito por FRANCISCA CHAVES DE OLIVEIRA, com fulcro no Art. 80, § 1º, da Lei Complementar n° 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando o deferimento do Requerimento Administrativo n°. 082/2019, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 23 de abril de 2019;

RESOLVE,

Art. 1º. - Conceder RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sr.ª FRANCISCA CHAVES DE OLIVEIRA, portadora do RG n° 1890672-89 SSP-CE, inscrita no CPF n° 346.436.723-15, servidora pública municipal, admitida em 03 de março de 2010, investida no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), devendo a mesma retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2019.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0551/2019

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para Tratar de Interesse Particular de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

Considerando o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o n.º 088/2019, feito por MARCOS DOS SANTOS LOPES, com fulcro no Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 088/2019, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 16 de abril de 2019;

RESOLVE,

Art. 1º. - Conceder RETORNO ÀS FUNÇÕES ao Sr. MARCOS DOS SANTOS LOPES, portador do RG nº 25.784.593-8 SSP-SP, inscrito no CPF nº 901.610.334-15, servidor público municipal, admitido em 02 de abril de 2007, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), devendo o mesmo retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2019.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0552/2019

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para Tratar de Interesse Particular de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

Considerando o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o n.º 091/2019, feito por KARLLA RODRIGUES LIMAVERDE, com fulcro no Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 091/2019, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 16 de abril de 2019;

RESOLVE,

Art. 1º. - Conceder RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sr.ª KARLLA RODRIGUES LIMAVERDE, portadora do RG nº 99029173379 SSP-CE, inscrita no CPF nº 931.165.603-82, servidora pública municipal, admitida em 18 de outubro de 2006, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), devendo a mesma retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2019.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIJUNO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Dispõe sobre o cadastramento dos segurados do PREVIJUNO com direito ao salário-família, com filhos de 07 (sete) até 14 (quatorze) anos de idade e dá outras providências.

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 21, *caput*, da Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007,

CONVOCA:

Art. 1º Os segurados do PREVIJUNO, que recebem salário-família, com filhos entre 07 (sete) anos até 14 (quatorze) anos de

idade, a comparecerem à instituição localizada na Rua do Cruzeiro n.º 167, Centro, no período de 02/05/2019 até 02/07/2019, para apresentar Declaração de Frequência Escolar atualizada;

Art. 2.º O segurado que não comparecer no período mencionado terá o seu benefício suspenso, a partir do término do cadastramento, conforme art. 67, *caput*, da Lei Federal n.º 8.213/91 só voltará a recebê-lo, após regularização junto à instituição.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2019.

Maria das Graças Alves Silva

Gestora do PREVIJUNO

Port. n.º 0038/2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 42 de 09 de maio de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE PODER E ETC.

CONSIDERANDO o parecer jurídico que se manifestou no sentido de que em face da omissão do Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica do Município no tocante a substituição temporária de membro efetivo de Comissão Permanente deste Poder e sobretudo, dado a ausência também de suplentes aos membros das respectivas comissões permanentes, opinou no sentido de aplicação analógica aos Regimentos Internos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

CONSIDERANDO que o Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Cícero José da Silva - PPL e Relator da Comissão de Educação, Cultura e Desporto Vereador Francisco Demontier Araújo Granjeiro - PPL, se encontram de licença por mais de cento e vinte dias para tratar de assunto de interesse particular.

RESOLVE:

Designar o Vereador JOSÉ NIVALDO CABRAL DE MOURA - DEM - DEMOCRATAS para ocupar a função temporária de Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Vereador Paulo José de Macêdo - MDB, para ocupar a função temporária de Relator da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, enquanto perdurar a licença dos Vereadores titulares.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09(nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019-SEDEST

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico N.º 05/2019-SEDEST, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e passagens terrestres no âmbito nacional para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 08/05/2019 às 09:00h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes.com.br, informações gerais: O Edital poderá ser obtido no sítio referido acima ou através dos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, <http://licitacao.juazeiro.ce.gov.br/> ou junto o Pregoeiro Interino, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação de Juazeiro, situada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00. 23 de abril de 2019. José Wellington Barbosa da Silva - Pregoeiro Interino do Município.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 08/2018-DEMUTRAN

O Diretor Geral do DEMUTRAN do Município de Juazeiro do Norte/CE no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

a Lei Federal 8.666/93, art. 49, resolve ANULAR o Pregão Eletrônico nº 08/2018-DEMUTRAN, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos de porte médio tipo camioneta, devidamente sinalizados e adesivados, destinados à fiscalização viária por parte dos agentes de trânsito e transporte do DEMUTRAN no Município de Juazeiro do Norte/CE. 09 de MAIO de 2019. JOSÉ PEDRO CIPRIANO – DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN.

TERMO DERATIFICAÇÃO

A Secretária Interina Municipal de Saúde, a Senhora Francimones Rolim de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 002/2019-SESAU RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel na vila Carité para o funcionamento do ponto de apoio da equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF) 52, bairro Juvêncio Santana, Município de Juazeiro do Norte, Ceará, junto ao Sr. Murilo Evangelista da Silva, inscrito no CPF Nº 011.124.463-38, para, em seguida, proceder-se à publicação, como condição de eficácia dos atos.

Juazeiro do Norte, Ceará, 07 de maio de 2019.

Francimones Rolim Albuquerque
Secretária Interina Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Juazeiro do Norte/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.2019-SESAU, objetivando: Locação de Imóvel na vila Carité para o funcionamento do ponto de apoio da equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF) 52, bairro Juvêncio Santana, Município de Juazeiro do Norte, Ceará, Favorecido: Murilo Evangelista da Silva, inscrito no CPF Nº 011.124.463-38. Valor Global R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária Interina Municipal de Saúde, Sra. Francimones Rolim Albuquerque.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO O CONTRATO Nº 2017010201-SEAFIN

Contratante: Município de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: VERITAS ASSESSORIA, CONSULTORIA AUDITORIA EIRELI. CNPJ Nº 10.586.355/0001-68. Objeto: segundo Termo de Apostilamento fundamentado no art. 58, inciso I, art. 65, inciso I da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que trata da inclusão do nome de novo fiscal de contrato referente ao contrato Nº. 2018.07.03.02-SEAFIN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, GERENCIANDO AS AVENÇAS EM EXECUÇÃO. JUAZEIRO DO NORTE-CE, 02 de janeiro de 2019. Cícera Romênia Botelho Marques - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2018.03.22.1

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da 2ª etapa da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATANTE: Rubens Darlan de Moraes Lobo – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

CONTRATADO: WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME

PRAZO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Até 30 de outubro de 2019.

PRAZO PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: Até 30 de outubro de 2019.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.03.22.1

DATA: 30 de abril de 2019

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2017.10.27.1

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da 1ª etapa da nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATANTE: Rubens Darlan de Moraes Lobo – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

CONTRATADO: WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME

PRAZO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Até 30 de outubro de 2019.

PRAZO PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: Até 30 de outubro de 2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2017.10.27.1

DATA: 30 de abril de 2019

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte :/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.03.14.13/SEDUC, decorrente da (CARONA) Nº 2018.03.01.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN LOCO, BEM COMO ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, COM BASE EM MELHORES PRÁTICAS DEFINIDAS PELA “INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY - ITIL”, CUJOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS ATRAVÉS DE ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ALUCOM LTDA - EPP

Juazeiro do Norte/CE, 13 de março de 2019

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.03.14.8/SEAGRI, decorrente da (CARONA) Nº 2018.03.01.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN LOCO, BEM COMO ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, COM BASE EM MELHORES PRÁTICAS DEFINIDAS PELA “INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY - ITIL”, CUJOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS ATRAVÉS DE ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CONTRATADO: ALUCOM LTDA - EPP

Juazeiro do Norte/CE, 13 de março de 2019

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.03.01.20/GAB, decorrente da (CARONA) Nº 2018.03.01.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN LOCO, BEM COMO ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, COM BASE EM MELHORES PRÁTICAS DEFINIDAS PELA “INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY - ITIL”, CUJOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS ATRAVÉS DE ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADO: ALUCOM LTDA - EPP

Juazeiro do Norte/CE, 13 de março de 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2018.05.29.01 - SEDUC, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 05/2018 - SEDUC, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR E AULAS DE CAMPO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, /S: Constitui objeto deste termo de aditivo a criação de 15 (quinze) novas rotas municipais no lote II: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 do Transporte Escolar, permanecendo o valor do quilômetro R\$ 7,57 (Sete reais e cinquenta e sete centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JOSÉ NILDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

CONTRATADO: K3 LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Abril de 2019.

EXTRATOS DE ADITIVOS AOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao

Contrato N° 2017.11.14.02-SEDUC, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2017-SEINFRA, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO SEMINÁRIO S/N, BAIRRO CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA FUNCIONAMENTO DE ESPAÇO ABERTO COMO GARAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Data do Aditivo: 14 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BEZERRA DE MENEZES S/A



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

Publique no Diário Oficial do Município

**BALANÇOS
EXTRATOS DE CONTRATOS
ATAS DE REUNIÕES
DISTRATOS
EDITAIS**

FONE: 3566 - 1020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: **JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES**
 VICE-PREFEITO: **GIOVANNI SAMPAIO GONDIM**

Chefe de Gabinete - GAB
José Nildo Rodrigues da Cunha Filho

Procurador Geral do Município - PGM
Micael François Gonçalves Cardoso

Controladora e Ouvidora Geral do Município - CGM
Maria Eliza Fernandes de Lavor

Secretário de Finanças - SEFIN
Evaldo Soares de Sousa

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque, interinamente

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
José Nildo Rodrigues da Cunha Filho, interinamente

Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Francisco Sandoval Barreto de Alencar, interinamente

Secretária de Administração - SEAD
Cícera Romênia Botelho Marques, interinamente

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Luiz Ivan Bezerra de Menezes

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Romão Nunes de França

Secretária de Infraestrutura - SEINFRA
Isaac Daniel Lima Monteiro, interinamente

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
José Bezerra Feitosa Junior

Secretário de Cultura - SECULT
Renato Fernandes Oliveira, interinamente

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Luciano dos Santos Basílio

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Ivoneide Antunes Tenório Britto, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Michel Oliveira Araújo

